Lei Municipal nº 3911/22 de 19 de Setembro 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir em favor da Companhia de Energia Elétrica e Iluminação do Estado - CEEIE - um crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goyaz Velho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Goyaz Velho autorizado a contratar empréstimo com a Companhia de Iluminação, Empreendimentos e Eletrificação dos Estados Centrais Eletrobras.

Art. 2º — O empréstimo de que trata o artigo anterior será destinado à ampliação da rede de distribuição de energia elétrica na zona urbana e rural do município.

Art. 3º — O contrato a ser celebrado com a Companhia Eletrobras estabelecerá as condições de juros, prazo de amortização e demais cláusulas necessárias à operação.

Art. 4º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goyaz Velho, 19 de Setembro de 1922.

Dr. Cândido Mendes Vasconcellos
Prefeito Municipal

Dra. Helena Rocha Tavares
Diretora Geral de Administração

publicação -

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, 19 de Setembro de 1977.

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo

Lei Municipal nº 40/77 de 19 de Setembro de 1977.

Autoriza a Concessão de Gratificação a Pessoa que Especifica, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação no valor de Cr$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros), ao Sr. Mauricio Teixeira de Castro, por serviços prestados a esta repartição.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo anterior, poderá, o Poder Executivo Municipal, abrir o Crédito Especial até o valor especificado, anulando a Dotação Orçamentária, de acordo com o Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, 19 de Setembro de 1977.

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo.